

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 13.521/2022.

CONTRATO Nº. 007.2018.PMA.SEMUTRAN.

7º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 007.2018.PMA.SEMUTRAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN e a empresa SINETRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI – EPP, CONFORME A SEGUIR MELHOR SE DECLARAM:

Pelo presente 7º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº. 007.2018.PMA.SEMUTRAN, e considerando o disposto na Cláusula Sétima do Termo Contratual, que entre si celebram, de um lado, o **MUNÍCIPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL/PMA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Mário Covas, nº. 09, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 28.400.542/0001-70**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **THALLES COSTA BELO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº. 18017 PM/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 410.126.312-49, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SINETRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 24.062.025/0001-88**, com sede na Passagem Vita Maués, nº. 319, Bairro Levilândia, Ananindeua/PA, CEP 67.015-650, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **ALEX MONTEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 3327706 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 663.273.262-34, residente e domiciliado na Tv. Alferes Costa, nº. 2811, apto 201, Bairro Marco, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Termo Aditivo, conforme especificações e condições estabelecidas no Contrato nº. 007.2018.PMA.SEMUTRAN

– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, com fundamento no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no Contrato nº. 007/2018.PMA.SEMUTRAN, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescendo ao valor contratual a quantia de R\$ 515.968,77 (quinhentos e quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – O valor total deste instrumento é de R\$ 515.968,77 (quinhentos e quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), que, acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor contratual de R\$ 2.063.875,09 (dois milhões, sessenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), totaliza o valor global atualizado de R\$ R\$ 2.579.843,86 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais, e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos orçamentários para garantia da despesa do presente aditivo estão definidos da seguinte forma:

- Órgão: 28 Sec. Munic. Transporte e Trânsito.
- Unidade: 01 Sec. Munic. de Transporte e Transito.
- Funcional Programática: 0618100112460 – Ações de Fiscalização do Trânsito.
- Natureza da Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
- Sub-Elemento: 3390399900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
- Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
- Valor 2022: R\$ 515.968,77 (quinhentos e quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).
- **VALOR TOTAL: R\$ 515.968,77 (quinhentos e quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam integralmente mantidas, válidas e vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicial, desde que não contrariem – implícita ou explicitamente – as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam efeitos legais.

Ananindeua/PA, 30 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
THALLES COSTA BELO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

SINETRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELLI – EPP
ALEX MONTEIRO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____.

RG: _____.

Nome: _____.

RG: _____.